

**PORTARIA Nº 80 DE 12 DE JUNHO DE 2026**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA  
PERÍODOS ADQUIRIDOS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.471/2015 (31/12/2015)**

\_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo permanente de \_\_\_\_\_, vem requerer, com base na Lei 15.167/2026, conversão ( ) PARCIAL ( ) INTEGRAL da licença prêmio adquirida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em pecúnia, conforme quadro abaixo:

Processo com tramitação interrompida pela revogação da Lei nº 14.566/23: \_\_\_\_\_.

<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>
DATA LIMITE PARA GOZO DA LICENÇA	MÊS OU FRAÇÃO EM QUE SE PODERIA GOZAR A LICENÇA E QUE SE REQUER CONVERSÃO EM PECÚNIA	PERÍODO CORRESPONDENTE A 4 MESES PARA CADA MÊS (OU FRAÇÃO DE MÊS) DE LICENÇA A SER CONVERTIDO EM PECÚNIA		PAGAMENTO DA CONVERSÃO A PARTIR DE
		DE	A	

Nestes Termos  
Pede Deferimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**LEGENDA:**

- A = Cinco anos após data de aquisição;
- B = Cada um dos períodos que se pretende converter em pecúnia (podem ser sequenciais);
- C = Mês inicial do quadrimestre a ser trabalhado como condição para recebimento da indenização;
- D = Mês final do quadrimestre a ser trabalhado como condição para recebimento da indenização;
- E = Mês seguinte àquele indicado na coluna D.